Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº58/81

Súmula: AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UM TERRENO, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I:

Art.1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, autorizado a adquirir uma área de terras com 750,00 M2 (setecentos e cincoenta metros quadrados), constituida pelas datas nºs 1 e 18 da quadra 07, na Rua São Paulo, esquina com a Rua Alagoas, no Patrimônio de Jardim Florestal, neste Município, para uso desta Administração, na construção de uma Unidade Escolar.

Art.2º)- Para fazer face as despesas decorrentes da aquisição prevista no artigo anterior desta Lei, fica ainda autorizado o Poder Executivo Municipal, a abrir no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial da quantia de até Cr$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), com a seguinte classificação:

0800 - Órgão - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0820 - Unidade - Divisão de Ensino de Primeiro grau

08000000 - EDUCAÇÃO E CULTURA

08420000 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

08421880 - Ensino Regular

1.28 - Aquisição de um terreno para construção de um prédio escolar.

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis

1. - Aquisição de um terreno.....Cr$25.000,00

TOTAL DO DEP. DE EDUC. E CULTURA.....Cr$25.000,00

TOTAL GERAL.....Cr$25.000,00

Art.2º)- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a se utilizar do mencionado no item III, do Artigo 43 da Lei Federal nº4.320/64, que será discriminado no Decreto de Abertura.

Art.3º)- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Jardim Alegre, aos oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e um - 08.04.81 -

Messias Luiz Batista
PREFEITO MUNICIPAL